



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113133

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na [enderecoOrgao], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 1/2025, publicada em [data Publicacao xx/xx/2025], processado na Contratação SISLOG nº 113133 processo administrativo n.º 202500005007178, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Alimentos Grupo 1 CRE ITAPACI, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	75
003	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo, com coco.	75
005	LOTE 1 - PANIFICADOS	713	bolo , sabores diversos.	75

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	(DISPUTA GERAL)			
007	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	300
009	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	45
011	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	450
013	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	2625
015	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	525
017	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	711	rosca , comum, doce.	750
019	LOTE 1 - PANIFICADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, torrada.	75
002	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, biscoito de queijo.	25
004	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, enroladinho de queijo, com coco.	25
006	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	713	bolo , sabores diversos.	25
008	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	100
010	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	730	quitandas e salgados, pão de queijo, assado (a).	15
012	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, doce, com peso entre 50 e 100 g.	150
014	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	875
016	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	175

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
018	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	711	rosca , comum, doce.	250
020	LOTE 2 - PANIFICADOS (ME/EPP)	100	pão, torrada.	25
021	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	300
023	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	450
025	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	450
027	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	1500
029	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	1350
031	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	702	carne bovina, acém, seco (a).	450
033	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	225
035	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	150
037	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1125
039	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	1500
041	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	975
043	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	1500
045	LOTE 3 - AÇOUGUE (DISPUTA GERAL)	712	carne suína, toucinho.	375

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
022	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, em pedaço (s).	100
024	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	150
026	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	702	carne bovina, patinho, resfriado (a).	150
028	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	702	carne bovina, acém, desossado (a), resfriado (a).	500
030	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	450
032	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	702	carne bovina, acém, seco (a).	150
034	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	75
036	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	50
038	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	375
040	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	500
042	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	325
044	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	500
046	LOTE 4 - AÇOUGUE (ME/ EPP)	712	carne suína, toucinho.	125
047	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	30
049	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	13	açúcar, cristal.	2250

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
051	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	498	amido, de milho.	225
053	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	375
055	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	2625
057	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	755	azeite , de oliva.	15
059	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	733	batata palha , tradicional.	225
061	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	5430	cacau, 100%, em pó.	150
063	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	481	coco ralado, in natura.	225
065	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	75
067	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	67	suco, de maracujá, concentrado.	3000
069	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	326	creme de leite , tradicional.	450
071	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	232	doces, goiabada, em barra.	225
073	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	697	extrato de tomate , tradicional.	750
075	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	375
077	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	497	farinha, de trigo.	2250
079	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1875

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
081	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	694	feijão , preto, tipo 1.	75
083	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	1500
085	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	362	fermento , químico, em pó.	375
087	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4788	cuscul, tradicional.	375
089	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	499	fubá, de milho 100% natural.	225
091	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 500 e 550 g.	300
093	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	307	leite de coco, tradicional.	150
095	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral.	2625
097	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , integral, zero lactose.	150
099	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	321	leite , em pó, integral, embalagem aluminizada.	75
101	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	825
103	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	1125
105	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	375
107	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	300
109	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	510	margarina, em creme, com sal.	375

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
111	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	719	canjica, de milho, cor amarela.	300
113	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	749	alimentos em conservas, milho verde.	450
115	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	300
117	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a), resfriado (a).	300
119	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	2250
121	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	45
123	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	1125
125	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	375
127	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	511	polpa de frutas, congelado (a).	750
129	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	479	polvilho , doce, em pó.	1125
131	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	775	proteína de soja, texturizada.	150
133	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	375
135	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	375
137	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	525

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	(DISPUTA GERAL)			
139	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	675
141	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	725	trigo para quibe, tradicional.	375
143	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	352	frutas desidratadas, uva passa.	75
145	LOTE 5- SECOS E MOLHADOS (DISPUTA GERAL)	381	vinagre , de vinho branco.	150
048	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	10
050	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	13	açucar, cristal.	750
052	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	498	amido, de milho.	75
054	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, apresuntado.	125
056	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	875
058	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	755	azeite , de oliva.	5
060	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	733	batata palha , tradicional.	75
062	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	50
064	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	481	coco ralado, in natura.	75
066	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	25
068	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	67	suco, de maracujá, concentrado.	1000

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
070	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	326	creme de leite , tradicional.	150
072	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	232	doces, goiabada, em barra.	75
074	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	250
076	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	125
078	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	497	farinha, de trigo.	750
080	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	625
082	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	25
084	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	500
086	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	362	fermento , químico, em pó.	125
088	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	4788	cuscut, tradicional.	125
090	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	499	fubá, de milho 100% natural.	75
092	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	717	iogurte , integral, com polpa de frutas e cereais, com peso entre 500 e 550 g.	100
094	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	307	leite de coco, tradicional.	50
096	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral.	875
098	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	50

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
100	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	321	leite , em pó, integral, embalagem aluminizada.	25
102	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, espaguete, de sêmola.	275
104	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, parafuso, grano duro.	375
106	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	698	macarrão, lasanha, tradicional.	125
108	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	100
110	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	125
112	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	100
114	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	749	alimentos em conservas, milho verde.	150
116	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	720	molho de tomate , tradicional, com peso entre 300 e 350 g.	100
118	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a), resfriado (a).	100
120	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	750
122	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	15
124	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	4835	ovos de galinha, não-férteis, não embrionados, provenientes de galinhas (gallus gallus) de raça leghorn, de casca branca e rígida, grandes, com no máximo uma semana de postura, com no mínimo 04 (quatro) centímetros em seu maior diâmetro, provenientes de aves que foram submetidas a exames laboratoriais que visam a detecção de agentes de enfermidades aviárias e que não receberam nenhum tratamento à base de antibióticos, antimicrobiano, hormônio de qualquer espécie e promotores de crescimento.	375
126	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS	100	pão, de forma, tradicional, com peso entre 400 e 500 g.	125

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
	(ME/EPP)			
128	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a).	250
130	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	375
132	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	775	proteína de soja, texturizada.	50
134	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, minas padrão, curado, ralado (a).	125
136	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	125
138	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	378	sal, refinado (a) e iodado (a).	175
140	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	225
142	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	125
144	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	352	frutas desidratadas, uva passa.	25
146	LOTE 6 - SECOS E MOLHADOS (ME/EPP)	381	vinagre , de vinho branco.	50
147	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, abacaxi.	375
149	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	225
151	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	75
153	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	150
155	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, alho.	300

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
157	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana marmelo.	75
159	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, banana prata.	675
161	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	150
163	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	1125
165	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	375
167	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	675
169	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	525
171	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	120
173	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, laranja pera.	1125
175	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, limão taiti.	60
177	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, maçã fuji.	1125
179	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mamão formosa.	225
181	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melancia.	675
183	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, melão amarelo.	225
185	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	704	frutas, mexerica.	225

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
187	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, milho.	300
189	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	225
191	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	150
193	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	705	folhagens hortifruti, repolho.	825
195	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	1500
197	LOTE 7 - HORTIFRUIT (DISPUTA GERAL)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	45
148	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, abacaxi.	125
150	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora.	75
152	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	25
154	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	50
156	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	100
158	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana marmelo.	25
160	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, banana prata.	225
162	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	50
164	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	375

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
166	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	125
168	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	225
170	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	175
172	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	40
174	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, laranja pera.	375
176	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, limão taiti.	20
178	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, maçã fuji.	375
180	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mamão formosa.	75
182	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melancia.	225
184	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, melão amarelo.	75
186	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	704	frutas, mexerica.	75
188	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	100
190	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pepino.	75
192	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, pimentão verde.	50
194	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	275

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
196	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate longa vida.	500
198	LOTE 8 - HORTIFRUIT (ME/EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	15

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterá, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de

Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPACI.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01